



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

O Estado do Pará por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado **TCM/PA**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7819, fac símiles (91) 3244-5356/(91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0633/2017, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o nº 2018/08**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, correspondente ao lote, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser **entregues no dia 24 de maio de 2018**, às **09:00** horas horário local, na sala da CPL, 2º andar na Diretoria de Administração do TCM/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Minuta de Contrato

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Anexo V** – Modelo de Termo de Vistoria

O Edital do Pregão Presencial nº 2018/08/TCM, encontra-se disponível na página deste Órgão: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, localizada no mesmo endereço, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meios eletrônicos que possibilitem a gravação do Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para realização de serviço de blindagem arquitetônica para a guarita no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.1.** É obrigatória ao(s) licitante(s) a medição da obra, o fornecimento do projeto executivo, mão de obra (inclusas despesas de deslocamento e hospedagem) para a instalação, o fornecimento dos materiais com o frete e as ferramentas para o serviço.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, com sede ou filial em Belém do Pará e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**2.2.1.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

**2.2.2.** Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

**2.2.3.** Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.4.** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

**2.2.5.** Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**2.2.6.** Empresas sob regime de consórcio;

**2.2.7.** Empresas que realizem subcontratação;

**2.2.8.** Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social** (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa. O referido Estatuto/Contrato Social deverá ser apresentado em original;

**3.1.2.** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar **Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além do Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social** (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão.

**3.1.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **Anexo IV** deste Edital;

**3.1.4.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**3.1.5.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

**3.1.6.** Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

### **4. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**4.1.1.** No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJN°

**4.1.2.** No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJN°

**4.2.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Belém (PA)**, nos termos do art. 7º, II, do Decreto nº3.697, de 2000;

**4.3.** Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)**

**5.1.** O envelope com o título "PROPOSTA", deverá conter a proposta de preço correspondente ao lote em que a empresa for participar. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**5.2.** A proposta de preço deverá:

**5.2.1.** Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

**5.2.2.** Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCM/P A;

**5.2.3.** Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo para o Lote cotado, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca, fabricante e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**5.2.4.** Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

**5.2.5.** No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

**5.2.8.** Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

**5.2.9.** Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao TCM/P A sem ônus adicional;

**5.2.10.** Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

abertura do certame licitatório;

**5.2.11.** Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

**5.2.12.** Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

**5.2.13.** Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**5.2.14.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**5.2.15.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

**5.2.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei no 8.666/93;

**5.2.17.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**5.2.18.** Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

**5.2.19.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

**5.2.20.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**5.2.21.** A não permanência ou não comparecimento do licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

**5.2.22.** Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital;

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

**6.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso 11 do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.2.** Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

**6.3.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

**6.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

**6.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

- 6.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 6.7.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;
- 6.8.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;
- 6.9.** Na fase de lance, o valor mínimo para redução de um lance para o outro fica estabelecido em **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.10.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;
- 6.11.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006;
- 6.12.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.14.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;
- 6.15.** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;
- 6.16.** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;
- 6.17.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;
- 6.17.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;
- 6.17.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso 11 e parágrafo 3°, ambos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;
- 6.17.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.17.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta,



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar n° 123/06;

**6.18.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

**6.19.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

**6.19.1.** No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

**6.19.2.** A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/PA a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**6.20.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO GLOBAL** adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**6.21.** Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**6.21.1.** Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

**6.22.** A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

**6.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**6.24.** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**6.25.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

**6.26.** No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

## **7. DA HABILITAÇÃO(envelope no 02)**

**7.1.** O envelope n° 02, com o título "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 7.3 a 7.8 deste Edital;

**7.2.** A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

**7.2.1.** Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

7.2.4. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.5. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho. Lei n°. 12.440 de 7 de julho de 2011.

7.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 7.4.1 a 7.4.3, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Apresentação de um (01) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que executa ou executou prestação de serviços pertinente ou compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI No 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

**7.7.1.** A Declaração mencionada no item 7.7 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III.

**7.8.** PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**7.8.1.** Certificado para fabricantes de produtos blindados exigidos pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro como o **TR (título de registro)** e suas apostilas, em que deverão constar os anexos **RETEX (relatório técnico experimental)** dos produtos opacos e transparentes que a empresa está autorizada a fabricar e o **RAT (resultado de avaliação técnica)** do material fabricado pela empresa, assim como os alvarás de funcionamento junto a **SSP (polícia civil)** e **CREA (engenheiro responsável e empresa)**.

**7.8.2.** Atestado de vistoria expedido pelo TCM/PA, conforme modelo constante do Anexo V. A vistoria será realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**7.8.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

**7.8.4.** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**8.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/P A, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/P A, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

**8.2.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 8.1. por meio do email [licitacoes.cpl@gmail.com](mailto:licitacoes.cpl@gmail.com), em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.

**8.3.** Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.3.** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, n° 175, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/PA;

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5.** Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente do TCM/P A para adjudicação e homologação;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/P A, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

**9.7.** Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

**10.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Conforme art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual n° 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

**11.2.1.** Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/P A;

**11.2.2.** No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

**11.2.3.** No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/P A, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

**11.2.4.** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/P A, facultada defesa no prazo de **10** (dez) dias da abertura de vistas;

**11.2.5.** O valor da multa, prevista na alínea "a", será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, devidamente atestada pela DA-Manutenção deste TCM/PA.

**12.2.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**12.3.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**13.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**13.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**13.4.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**13.5.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

**13.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**13.7.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém-PA, 07 de maio 2018.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
Pregoeiro



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:** Contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para realização de serviço de blindagem arquitetônica para a guarita no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**1.1.** É obrigatória ao(s) licitante(s) a medição da obra, o fornecimento do projeto executivo, mão de obra (inclusas despesas de deslocamento e hospedagem) para a instalação, o fornecimento dos materiais com o frete e as ferramentas para o serviço.

**2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2.2.** A VISTORIA do local dos serviços é obrigatória e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse.

**2.3.** A licitante interessada em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de um servidor do TCM-PA, o local onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no horário de 08:00hs às 14:00hs, mediante prévio agendamento pelos telefones (91) 32107552 ou 32107833, vedado o agendamento de data única para todos os interessados. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**2.4.** Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

**2.5.** Compete ao interessado em executar os serviços, efetuar completo estudo de discriminações técnicas fornecidas pelo Termo de Referência para a execução dos serviços, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

**2.6.** A licitante deve apresentar o Certificado obrigatório para fabricantes de produtos blindados exigidos pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro como o TR(Título de Registro) e suas apostilas, em que deverão constar os anexos RETEX(Relatório Técnico Experimental) dos produtos opacos e transparentes que a empresa está autorizada a fabricar e o RAT(Resultado de avaliação técnica) do material fabricado pela empresa, assim como os alvarás de funcionamento junto a SSP(Polícia Civil) e CREA(engenheiro responsável e empresa).

**3.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIÇÃO DA OBRA E PROJETO EXECUTIVO, PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS.**

**3.1.** A medição local da obra será efetuada em prazo de até 10 dias após a data de aprovação da proposta pelo TCM-PA ou em data definida pelo contratante.

**3.2.** A medição local da obra e instalação dos produtos serão realizados por profissionais da empresa licitada em data definida e autorizada pelo TCM-PA, tendo por finalidade a conferência de medidas e necessidades para a realização adequada e correta dos serviços de instalação dos produtos.

**3.3.** O projeto executivo deverá ser elaborado pela empresa licitada em até 10(dez)dias a partir da data da medição, com entrega em até 2(dois)dias após sua conclusão, o qual deverá ser aprovado formalmente pelo TCM/PA para que a empresa passe à fase de produção dos produtos.

**3.4.** Os serviços de instalação deverão ser concretizados em prazo de até 30(trinta) dias a contar da aprovação do Projeto Executivo por parte do TCM/PA ou de acordo com ajuste entre as partes.



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**4. GARANTIA**

**4.1.** Produtos metálicos deverão apresentar garantia de, no mínimo, dois anos contados da data de emissão da Nota Fiscal de venda mercantil.

**4.2.** Vidros blindados deverão apresentar garantia de, no mínimo, 5(cinco), anos contra laminações, contados da data de emissão de Nota Fiscal de venda mercantil.

**5. LOTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**LOTE ÚNICO**

Nº ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO C/ DESCRIÇÃO E MEDIDAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Janela de segurança de correr de aço-JSBCA III-A-100mm de espessura (inclui vidro blindado mesmo nível) fabricado com perfis de aço blindado. Vão de 2005mmx1110mm. Acabamento em fundo primer branco. Possui fechadura de alta segurança 4 pinos. Certificado RETEX. Inclui película de contenção de estilhaços-PS. Garantia p/ Metálicos: 2 anos. P/ Vidros Blindados: 5 anos contra laminações.	Unid.	01		
02	Janela de segurança de correr de aço-JSBCA III-A-100mm de espessura (inclui vidro blindado mesmo nível) fabricado com perfis de aço blindado. Vão de 1995mmx1110mm. Acabamento em fundo primer branco. Possui fechadura de alta segurança 4 pinos. Certificado RETEX. Inclui película de contenção de estilhaços-PS. Garantia p/ Metálicos: 2 anos. P/ Vidros Blindados: 5 anos contra laminações.	Unid.	01		
03	Porta de segurança Standard 800 – IIIA (6 pontos de travamento-4 móveis e 2 fixos). Dimensões da folha: 800mmx2100mm. Fabricada com chapas de aço carbono, longarinas de aço internas reforçam a estrutura contra arrombamentos. Fechadura importada de 4 pinos e acabamento dos batentes e da folha da porta em fundo primer anticorrosivo. Cilindro de alta segurança com 5 cópias de chaves. Possui escudo de proteção do cilindro. Dobradiças tipo GONZO. Espessura do batente: 150mm e espessura da porta: 60mm. Vão de 860x2040mm. Incluso OLHO MÁGICO p/ esta porta anti Arrombamento. Garantia: P/ Metálicos: 2 anos. P/ Vidros Blindados: 5 anos contra laminações.	Unid.	01		



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

- 5.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 5.3.** Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;
- 5.5.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do serviço;
- 5.6.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 5.7.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.8.** Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 5.9.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 5.10.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, procedendo sua substituição;
- 5.11.** Permitir o livre exercício da fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.12.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela fiscalização;
- 5.13.** Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 5.14.** Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução do serviço;

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 6.3.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 6.4.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução do serviço.

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, comprovada de forma documental, e emitido o documento fiscal correspondente, devidamente atestada pela DA-Manutenção deste TCM/PA.
- 7.2.** Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação,



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**7.3.** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

## **8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na guarita do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que se localiza na Travessa Djalma Dutra, Telégrafo, na cidade de Belém/PA.

## **9. DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Ficará a cargo da CONTRATADA às despesas referentes a mão de obra para a execução dos serviços e vistoria, como (hospedagem, alimentação, deslocamento e outros).

## **10. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE todos os equipamentos necessários à execução do serviço, ferramentas materiais necessários à execução dos serviços especificados.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que não for cabível a aplicação de penalidade mais gravosa;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou atraso na execução do cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do presente termo de referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias de atraso. Após o décimo quinto dia de atraso, a critério do TCM-PA, poderá configurar a hipótese de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento), observado o disposto na alínea “b”, supra.

**11.2.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

**11.3.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, devem elaborar minucioso estudo nos documentos disponibilizados pelo Tribunal e podem vistoriar as instalações do TCM-PA, executando todos os levantamentos necessários a execução do serviço, de modo a não incorrerem em omissões,



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

**12.2.** Possíveis indefinições, falhas ou incorreções nas especificações dos serviços escopo deste Termo de Referência não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar composições de preços unitários;

**12.3.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
Pregoeiro



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2018-TCM/PA.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE BLINDAGEM ARQUITETÔNICA PARA A GUARITA QUE CELEBRAM SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA .....**

**O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente, o **Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N.º, C.P.F. n.º**, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** estabelecida na **XXXXX**, bairro do **XXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXX**, portador do CPF/MF n.º, RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 08/2018-TCM/PA**, sob o tipo **Menor Preço Global**, a qual está vinculada ao **Processo n.º. PA20189306** e tem como fundamento a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e habilitada em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança para realização de serviço de blindagem arquitetônica para a guarita no Edifício sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas **CLÁUSULA 5** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas na **CLÁUSULA 6** do Termo de Referência.



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo e as condições para o pagamento dar-se-ão na forma definida na CLÁUSULA 7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas na CLÁUSULA 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO**

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

14.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – Anexo I e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, xx de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



Estado do Pará  
Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO III**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93***

Ref.(identificação da licitação) .....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do  
CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
\_\_\_\_\_  
(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.**



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ n° ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 2012/08/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**(local e data)**

**(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)**



**Estado do Pará**  
**Tribunal de Contas dos Municípios**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2018/08/TCM TIPO: MENOR PREÇO

**ANEXO V**

**TERMO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2018/04, que a empresa ....., CNPJ/MF:....., sito à ..... bairro:....., Fone/Fax: ....., CEP: ....., compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminado, sendo-lhe franqueado (a) a vistoria em DECLARAÇÃO DE VISTORIA todos os veículos da frota do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.